



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída-GJ/2022/3840

SGD/2013/30755

Exmo. Senhor,  
Marco Paulo Ferro Silva

**Rua RUI GRACIO, LT. 371-A - ESC E 5 DTO, Bº Flamença, em Lisboa**

**Assunto:** Cessaç o do direito   utiliza o e perman ncia no fogo municipal - Audi ncia dos interessados

Exmo. Senhor,

O direito habitacional do fogo municipal em apreço foi atribuído a título de cedência precária, mediante alvará de licença concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35 106, de 06 de Novembro de 1945, revogado pela Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio. Este diploma estabeleceu o regime transitório até à entrada em vigor do regime do arrendamento social no que respeita à cessaç o do direito   utiliza o e perman ncia nos fogos municipais.

A Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a reda o que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, estabelece assim o novo regime do arrendamento apoiado para habita o e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14 de Novembro, e 166/93, de 7 de Maio.

No entanto, salienta-se que entrou em vigor, no dia 01 de Setembro de 2016, a Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto que procede   primeira altera o   Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro.

Por for a do disposto no artigo 39.º, n.º 2, al nea b) da citada Lei,   este o enquadramento legal que regula a presente situa o.

Assim, ao abrigo da al nea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de Fevereiro de 2017), encontra-se a decorrer processo de cessa o do direito de utiliza o relativamente ao fogo municipal supra indicado.

Concluída a instru o, apurou-se por parte do agregado autorizado:

- ❖ **N o uso da habita o em perman ncia por parte do Agregado Familiar por um per odo superior a 6 meses, e**
- ❖ **Perman ncia na habita o, por per odo superior a um m s, de pessoa que n o pertença ao agregado familiar, sem autoriza o pr via do senhorio.**

Tais factos, nos termos do artigo 24.º n.º 1 al nea b), artigo 25.º n.º1 al neas a) e d), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a reda o que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, constituem fundamento para determinar a cessa o do direito   utiliza o e perman ncia no fogo municipal.

Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do novo C digo do Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido prov vel da decis o final   a cessa o do direito de utiliza o do referido fogo.

Nos termos dos artigos 121.º e 123.º do C digo do Procedimento Administrativo, fica notificado que disp e de **dez dias  teis**, contados da data da afixa o da presente notifica o para contactar (atrav s do telefone: 217 511 000) a sede desta empresa, sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensa de (**Gabinete Jur dico – Cl udia Figueiredo**) a fim de se proceder a marca o de dia e hora que seja da sua conveni ncia para a realiza o da **audi ncia dos interessados** e, oralmente, dizer o que lhe aprouver relativamente ao projecto de decis o de cessa o do direito de utiliza o do fogo atribuído. **Caso assim n o proceda, desde j  fica designado o dia 20 abril de 2022, pelas 9:30 horas** para realiza o da referida audi ncia dos interessados mais se advertindo que a falta de compar ncia ser  livremente apreciada para efeitos de prova.

Mais se informa que, no  mbito daquela audi ncia dos interessados, poder  V. Exa. juntar quaisquer alega es escritas, bem como apresentar quaisquer elementos pertinentes para a boa decis o do processo em curso.

Para efeitos de consulta do processo, poder  igualmente contactar o Servi o Jur dico, a fim de se proceder a marca o que seja da sua conveni ncia.

*Por ser desconhecido o paradeiro do notificando, procede-se   presente notifica o por edital ao abrigo da al nea d) do n.º 1 do artigo 112.º do C digo do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo

*Cl udia Figueiredo*

(GJ-Gabinete Jur dico)

Afixado  s <sup>10</sup> horas e <sup>45</sup> minutos

do dia <sup>11</sup> de <sup>Abri</sup>l de 2022

*[Assinatura]*  
Pel' Suporte Residencial

**Nota:** Para efeitos da al nea b) do n.º 3 do art.º 112.º do novo C digo do Procedimento Administrativo   afixada c pia do presente edital tamb m na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva  rea da resid ncia, bem como publicado o seu conte do na internet do *site* institucional da Gebalis.

GJ/CSF

Gebalis

Gest o do Arrendamento  
da Habita o Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensa de  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00 